



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

**Processo:** Ato Convocatório nº 14/2014

**Contrato nº:** 01/2015

**Objeto:** Prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Ipatinga, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório 14/2014 e seus Anexos, em especial as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência (TDR), que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Contratada:** ENGEORPS ENGENHARIA SA, estabelecida à Alameda Tocantins, 125 – 4º Andar – Ed. West Side – Alphaville – CEP: 06455-020 – Barueri-SP, CNPJ: 62.025.440/0001-50, representada por Danny Dalberson de Oliveira, [REDACTED]

**Contratante:** Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED]

[REDACTED] e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

**Valor total:** R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)

**Termo inicial:** 19/02/2015

**Termo final:** 19/04/2016

**Gestor do Contrato:** Fabiano Henrique da Silva Alves, Matrícula nº 00069.

### 2. DOS TERMOS

**2.1.** As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

**2.1.1** O presente Termo, referente ao contrato nº 01/2015 encerra-se no do prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pela Contratada, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo IBIO - AGB Doce em 08/04/2016.



2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO - AGB Doce, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares-MG, 20 de abril de 2016.

CONTRATANTE  
Ricardo Alcântara Valory  
Diretor Geral  
IBIO – AGB Doce

CONTRATADA  
Danny Dalberson de Oliveira  
Diretor Comercial  
ENGEORPS ENGENHARIA SA  
CNPJ: 62.025.440/0001-50

CONTRATANTE  
Fabiano Henrique da Silva Alves  
Diretor Técnico  
IBIO – AGB Doce